



FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA

Estado de São Paulo

CNPJ: 15.346.479/0001-90

Fones: (17) 3278-1162 – 99765-5021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA Nº 002/2023

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.346.479/0001-90, estabelecido na Rua Ricieri Papile, nº 511, Bairro Centro, CEP 15.250-003, Município União Paulista, SP, neste ato representado por sua Presidente, Sra. SUELI APARECIDA DA COSTA ARAUJO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 9.568.099-1, inscrita no CPF/MF sob o n.º 018.535.878-00, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE e, de outro lado,

CONTRATADA: AMABILE OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil/SP sob o número 14.613 e no CNPJ 18.189.975/0001-75, com sede na Rua Nove, nº 1045, Jardim Nova Vida, no município de Jales/SP – CEP 15.703-222, neste ato representada por seu sócio ADAUTO JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, advogado, OAB/SP 263.552, estabelecem de comum acordo as alterações do contrato original, anteriormente firmado entre ambos, fazendo-o nos termos que abaixo segue:

CONSIDERANDO que o contrato principal firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a prestação de serviços ao FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA em consultoria e assessoria jurídica preventivas e representação em processos administrativos e judiciais em defesa dos interesses do CONTRATANTE, bem como formalização de processos de aposentadoria, cooperação em defesas técnicas junto ao Tribunal de Contas e Pareceres Jurídicos.

CONSIDERANDO que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93; CONSIDERANDO que a presente prorrogação contratual é vantajosa à gestão do RPPS, e conforme a cláusula quarta do contrato nº 02/2023, o valor global será reajustado pelo IPCA, acumulado no período de 12 meses, correspondente a 5,26%.

RESOLVEM: firmar o presente instrumento nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica reajustado o valor inicial do contrato para **R\$ 46.356,00 (quarenta e seis mil trezentos e cinquenta e seis reais.)** anual, compreendendo o período de 02/01 a 31/12/2026.

CLAUSULA SEGUNDA: O prazo do presente contrato será prorrogado para 31/12/2026, sem interrupção sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo chegar até 72 meses, se houver justificativa (art.107 da Lei 14.133), mediante Termo Aditivo.

CLAUSULA TERCEIRA: A publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa será providenciada pelo CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir de sua celebração, para a produção de seus efeitos.

CLAUSULA QUARTA: Estabelecem que as demais cláusulas do contrato fiquem imutáveis ora ratificadas pelas partes, surtindo seus efeitos enquanto vigente o prazo fixado na cláusula primeira.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA

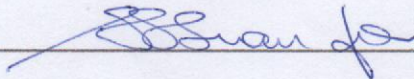
Estado de São Paulo

CNPJ: 15.346.479/0001-90

Fones: (17) 3278-1162 – 99765-5021

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

União Paulista, 02 de janeiro de 2026.

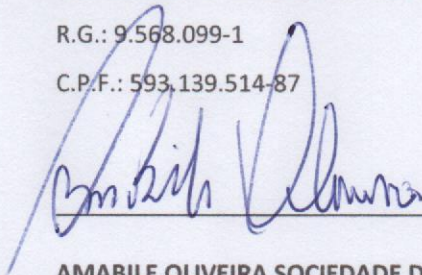


FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE UNIÃO PAULISTA

Nome: SUELI APARECIDA DA COSTA ARAUJO

R.G.: 9.568.099-1

C.P.F.: 593.139.514-87



AMABILE OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Nome: ADAUTO JOSÉ DE OLIVEIRA

OAB/SP 263.552

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: Admilton Lourenço da Silva

CPF Nº 104.903.398-16

Ass.: 

2) Nome completo: Gumercindo Leite

CPF Nº 104.903.478-35

Ass.: 
